

EDITAL nº 086/2010

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor(es) substituto(s), para a **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais/Departamento de Artes Visuais**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área: Artes Visuais. Sub-área: Fotografia.	01	Graduação em Artes Plásticas (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Artes Visuais (Bacharelado ou Licenciatura) ou Graduação em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Graduação em Comunicação.	40(quarenta) horas semanais.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais/FAFCS, Bloco I, Sala 222, *Campus* Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, 2121 – CEP 38400-100 em Uberlândia/MG, **no período de 10 a 24 de janeiro de 2011, nos dias úteis**, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações pelo telefone: (34) 3239- 4424 e Email fafcs@ufu.br.

2.1.2- A inscrição poderá ser feita também pelo CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a **data limite de postagem o dia 24 de janeiro de 2011.**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- Auxiliar Nível 1: R\$ 2.130,33.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) três vias do *curriculum lattes ou vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações: Prova escrita valendo 100 pontos; prova didática valendo 100 pontos; apreciação de títulos valendo 100 pontos e prova prática valendo também 100 pontos.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.4 - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no

máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

	APRECIÇÃO DE TÍTULOS	VALOR TOTAL 100 PTS
	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	TÍTULOS ACADÊMICOS	Até 80 pts
1.1	Título de doutor	80 pontos
1.2	Título de mestre	75 pontos
1.3	Especialização	73 pontos
1.4	Graduação	70 pontos
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	Docência na área de fotografia em cursos de graduação	Até 5 pontos
	1 disciplina	2 pontos
	Até 3 disciplinas	3 pontos
	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
2.2	Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Até 3 pontos
	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
	Disciplina <i>stricto sensu</i>	3 pontos
2.3	Orientação de monografia de graduação	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
2.4	Prática profissional relacionada à área (Fotografia)	Até 3 pontos
		0,5 pt / ano
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA. (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
3.1	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
3.2	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
3.4	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
3.5	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
3.6	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
3.7	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	1,0 pts/trabalho
3.8	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
3.9	Publicação de livro cultural ou técnico sem corpo editorial	1,0 pt / publicação
3.10	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
3.11	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
3.12	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
3.13	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
3.14	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação

3.15	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
3.16	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
3.17	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
3.18	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
3.19	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
3.20	Proferir palestra e conferência em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	1,0 pts/tema
3.21	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
3.22	Premiação de trabalho artístico.	1,0 pts premiação/trabalho ou evento
3.23	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
3.24	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
3.25	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
3.26	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora Constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2010

Sinésio Gomide Júnior